



LEI N. 7452.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder os incentivos previstos na Lei Municipal n. 6.936/2005 para a empresa Paulo Ziober – Equipamentos Metalúrgicos Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

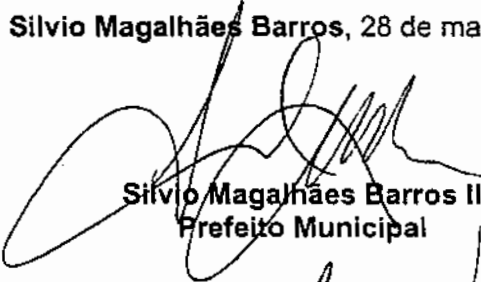
Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal n. 6936/2005 à empresa a seguir nominada: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.

Parágrafo único. Os benefícios referidos no "caput" são: alienação de área industrial; isenção do IPTU por 10 (dez) anos; desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de ITBI; isenção do ISS sobre a construção civil; e serviços de terraplanagem.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 28 de março de 2007.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete